



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS.

APROVADO

Reunião: 23/02/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 010 / 2019 Data: 12/02/2019
Hora: 12 h 35 min

ASSESSOR(A)

Altera a redação do artigo 49 da Lei
Municipal nº 2.603/2015.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que encaminhou à Câmara Municipal de
Vereadores de São Valentim o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Municipal 2.603/2015, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração
mensal, o valor de R\$ 998,00, (novecentos e noventa e oito reais).*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, para fins de pagamento dos valores definidos pela
presente Lei.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, envio a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que objetiva a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, afim de adequarmos ao novo salário mínimo nacional.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito